



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - VILHENA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA**

**PROGRAMA DE MONITORIA**

Anexo a Resolução 388/CONSEA

(Formulário nº 03)

**PLANO DE TRABALHO DO MONITOR**

**DISCIPLINA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**1. OBJETIVOS**

No Art. 1º, da Resolução nº 388/CONSEA, de 09 de abril de 2015, que estabelece normas para o Programa de Monitoria e dá outras providências, (...), tem como objetivo preparar o discente para a atividade docente, mesmo nos cursos com grau de bacharelado, e promover melhoria na qualidade de ensino da graduação, articulando teoria e prática, na produção do conhecimento, sob a orientação de um docente responsável pela disciplina na qual o discente for monitor.

**2. DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º, da mesma resolução, são atribuições do aluno monitor:

I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

II - auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

III - auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor; e

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras

desse tipo.

### 3. ATIVIDADES DESTINADAS AO MONITOR

- Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo;
- Proceder a leituras e resenhas sobre os textos relacionados à disciplina;
- Realizar as atividades junto aos acadêmicos, visando à resolução de dúvidas do conteúdo e favorecendo a orientação aos acadêmicos;
- Ofertar em período contrário de seu estudo como acadêmico, aulas de revisão preestabelecidas sobre tópicos específicos do programa da disciplina a partir de roteiros instruídos pelo professor, caso necessário;
- Orientar os acadêmicos na resolução de dúvidas sobre conteúdos e/ou atividades teórico-práticas solicitadas pelo professor;
- Preparar material didático para utilização em sala de aula pelo professor ou pelo próprio acadêmico monitor nas aulas de revisão e/ou durante o minicurso, caso necessário;
- Participar e/ou organizar e ministrar, sob orientação do professor, uma ação de extensão sob forma de minicurso teórico-prático ligado a um dos tópicos do conteúdo programático da disciplina, caso necessário;
- Preencher ficha de frequência mensalmente das atividades de monitoria;
- Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- Elaborar relatório final das atividades desenvolvidas durante o período da bolsa monitoria;
- Elaborar um texto, junto com a professora da disciplina, com os resultados e discussões sobre a monitoria.

### 4. METODOLOGIAS A SEREM UTILIZADAS

- Leitura e Discussões integradoras e dialogadas;
- Atendimentos com e para os alunos;
- Participação e organização do Seminário de Socialização das atividades da disciplina;
- Entre outras atividades.

### 5. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO

Art.5º, § 1º O monitor desempenhará suas funções em regime de 12 (doze) horas semanais, considerando o Calendário Acadêmico e o Plano de Trabalho, formulário 03, sem vínculo empregatício com a UNIR. § 2º As atividades do monitor não poderão coincidir com suas obrigações acadêmicas em função das disciplinas em que estiver matriculado ou com as obrigações das atividades externas à Universidade, podendo ser exercidas no período matutino, vespertino ou noturno, conforme Plano de Trabalho definido pelo Professor Orientador.

#### CRONOGRAMA

- Proceder a leituras e resenhas sobre os textos relacionados à disciplina;	Semanal
---	---------

- Realizar as atividades junto aos acadêmicos, visando à resolução de dúvidas do conteúdo e favorecendo a orientação aos acadêmicos;	Semanal
- Ofertar em período contrário de seu estudo como acadêmico, aulas de revisão preestabelecidas sobre tópicos específicos do programa da disciplina a partir de roteiros instruídos pelo professor, caso necessário;	Semanal
- Orientar os acadêmicos na resolução de dúvidas sobre conteúdos e/ou atividades teórico-práticas solicitadas pelo professor;	Semanal
- Preparar material didático para utilização em sala de aula pelo professor ou pelo próprio acadêmico monitor nas aulas de revisão e/ou durante o minicurso, caso necessário;	Conforme a necessidade das atividades a serem desenvolvida
- Participar e/ou organizar e ministrar, sob orientação do professor, uma ação de extensão sob forma de minicurso teórico-prático ligado a um dos tópicos do conteúdo programático da disciplina, caso necessário;	Conforme a necessidade das atividades a serem desenvolvida
- Preencher ficha de frequência mensalmente das atividades de monitoria;	Mensal
- Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas;	Mensal
- Elaborar relatório final das atividades desenvolvidas durante o período da bolsa monitoria.	Semestral
- Elaborar junto com a professora responsável pela disciplina da bolsa monitoria um texto com os resultados e discussões sobre a monitoria.	Semestral
- Elaborar um texto, junto com a professora da disciplina, com os resultados e discussões sobre a monitoria.	Semestral

## 6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 21. O monitor terá direito ao Certificado de Monitor, expedido pela PROGRAD, mediante solicitação do monitor (formulário 13), obedecendo aos seguintes critérios: I- frequência mínima de 75%; II- apresentação de todas as frequências (formulário 07), relatórios de atividades mensais (formulário 08) e relatório final (formulário 09); III- avaliação final satisfatória do Professor Orientador (formulário 10); Parágrafo único. No caso do não cumprimento dos 75% será expedida, pela PROGRAD, declaração de participação no Programa de Monitoria Acadêmica, sendo desnecessário somente o inciso III do Art. 21.

Desse modo o(a) bolsista será avaliado de modo formativo e contínuo, a partir de sua participação, interesse, envolvimento e desenvolvimento das atividades propostas e mediante apresentação dos instrumentos: relatório de atividade mensal (formulário 08), Relatório Final (formulário 09); relatório de avaliação do Professor Orientador (formulário 10).

Vilhena, de  
julho de 2023.

GIOVANA ALEXANDRA STEVANATO  
Professora Orientadora



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA ALEXANDRA STEVANATO, Docente**, em 10/07/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1410354** e o código CRC **5413C002**.